

C. 544
COSP
1888

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
COM URGÊNCIA
ART. 20
PRAZO VENCIVEL EM 90 DIAS
Seu
1971

[Handwritten mark]



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 2 547

Assunto: DISPONGO SOBRE ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE QUE TRATA O QUADRO Nº 1, ANEXO AO ARTIGO 6.03, DA LEI Nº 1 576, DE 31/1/1 969.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DECRETADA SOB. N.º 1888
LEI PROMULGADA SOB N.º 1853
ARQUIVE-SE
[Signature]
Diretor Geral
26/ 8 / 19 71

Proc. N.º 1555/5
Clas. 408-1525



- 2547 -

Prefeitura do Município de Jundiá

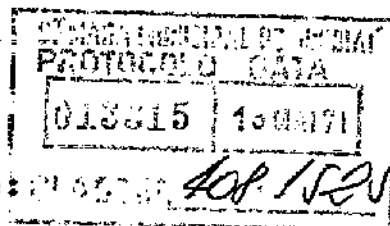
Em 12 de maio de 1971

REF. N.º GP-L 333/71

PROC. N.º 9049

CLAS.

AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERÊNCIA



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao discernimento dos esclarecidos integrantes dessa Egrégia Câmara, subordinamos o incluso projeto de lei, dispondo sobre a alteração da classificação de que trata o quadro nº 1, anexo ao artigo 6.º 3, da Lei nº 1576, de 31 de janeiro de 1969.

Em se tratando, como realmente se trata de assunto de relevância, permitimo-nos solicitar seja o mesmo examinado de acordo com o que dispõe o artigo 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos da mais perfeita estima e elevada consideração.

Cordialmente,


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

A

Sua Excelência, o Senhor

Doutor CARLOS UNGARO

DD. Presidente da Câmara do Município de

JUNDIÁ

vb

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

3/

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovada em 2ª Discussão
LEI DECRETADA
Sala das Sessões, em 18/8/71
9/ Presidente



PROJETO DE LEI Nº 2.547

Artigo 1º - A classificação de que trata o quadro nº 1, anexo ao artigo 6.03, da Lei nº 1576, de 31 de janeiro de 1969, passa a vigor com a seguinte redação:

- " Tipo de uso : D - Especial
- Classificação : Db
- Setor Residencial B : P (permissível)"

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí, 11 de maio de 1971

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 1ª discussão
Sala das Sessões, em 18/8/71
9/ Presidente

(WAIMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovada em 2ª discussão
Sala das Sessões, em 18/8/71
9/ Presidente

JUSTIFICATIVA

Consoante já fizemos sentir anteriormente, o Plano Diretor Físico Territorial de Jundiaí é uma lei abstrata e genérica. Assim, toda vez que se fizer necessário, há - que se ajustar e adaptar às contingências não previstas, regulamentando da forma mais conveniente os casos emergentes. Não pode e não deve ser uma lei rígida e estática. Paulatinamente deve ela estar conforme a dinâmica do crescimento da cidade.

A isto se presta a alteração objetivada no presente projeto de lei.

Consustancia êle os pareceres técnicos da Diretoria de Planejamento desta Prefeitura, e da E.Comissão do Plano Diretor.

Após acurados estudos, aquêles órgãos técnicos que, em última instância, decidem pelas modificações a serem

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ




fls.2

serem introduzidas na Lei do Plano Diretor, manifestaram-se favoravelmente à de que se trata, como consta do processo nº 9049/70.

O uso não conforme (N) de áreas situadas dentro do perímetro Residencial A para receberem edificações de escolas, templos, teatros, clubes, hospitais, centros de saúde, como figura na lei, na classificação Db, restringe, em demasia, a utilização daquela área.

O projeto, como redigido está, se aprovado pela nobre Edilidade, uma vez transformado em lei, passará a permitir construções daquela natureza na referida zona Residencial B, o que ora não é viável.

Como o projeto visa a resolver uma lacuna que a prática e o próprio crescimento da cidade demonstraram ser uma necessidade pública, não entrevemos razões para que não mereça a aprovação da Colenda Câmara, cujos esclarecidos membros, por certo, compreenderão o seu alcance.

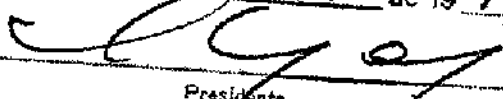

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

mari.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de 3 dias.

Em 20 de maio de 19 71

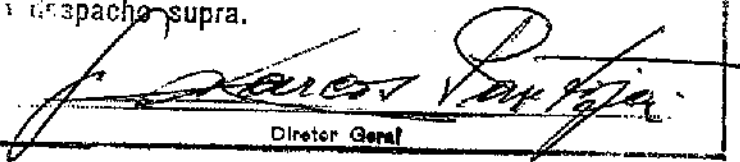


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 21 de Maio de 19 71.

encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.



Diretor Geral



57

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA GERAL

PROJETO DE LEI Nº 2 547

Proc. nº 13.315

PARECER Nº 1085 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei estabelece que a classificação de que trata o quadro nº 1, anexo ao art. 6.03, da lei nº 1576, de 31 de janeiro de 1969, passa a vigorar com a redação que lhe dá o art. 1º da propositura.
2. Na justificativa da proposição estão indicados os seus fundamentos, com a clareza que se faz necessária.
3. O projeto é legal, quanto à iniciativa e à competência. A matéria é de natureza legislativa.
4. A aprovação do projeto dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara. O Presidente ou seu substituto também terá voto.

S.m.e.

Jundiaí, 25 de maio de 1971.

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 31 de maio de 19 71.

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Re-
dação
para emitir parecer no prazo de 7 dias.


Em 31 de maio de 19 71


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 1º de junho de 19 71.

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Domènig Dom Martins

para relatar no prazo de 3 dias.

Em 1 de junho de 19 71


Presidente



6
AP

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

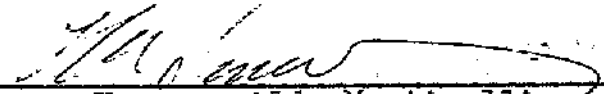
Proc. 13 315

Projeto de Lei nº 2 547, da Prefeitura Municipal, dispondo sôbre alteração da classificação de que trata o Quadro I, anexo ao art. 6.03, da Lei nº 1 576, de 31/1/1 969.

PARECER Nº 502/71

Adotamos o parecer da douda Assessoria Jurídica da Casa.

Sala das Comissões, 02/06/1 971.


Hermenegildo Martinelli,
Relator.

PARECER APROVADO EM 2-6-71

Reinaldo Ferraz de Barros Basile,


Lázaro de Almeida.


André Benassi.


Urubatan Salles Palhares.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 3 de Junho de 1971
recebi da Comissão de Justiça e Redação
submetido ao Presidente.

[Handwritten Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Comissão de Finanças e Orçame-
nto
para emitir parecer no prazo de 7 dias.

Em 04 de Junho de 1971

[Handwritten Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 07 de Junho de 1971.
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Finanças e Orçamento, em cumprimento
ao despacho supra.

[Handwritten Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Finanças e Orçamento

Ao Vereador sr. José Aguiar
Aguiar
para relatar no prazo de 3 dias.

Em 07 de Junho de 1971

[Handwritten Signature]
Presidente



7/19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

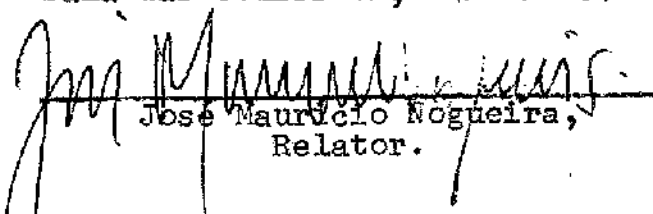
Proc. 13 315

Projeto de Lei nº 2 547, da Prefeitura Municipal, dispendo sôbre alte
ração da classificação de que trata o Quadro nº I, anexo ao artigo -
6.03, da Lei nº 1 576, de 31/1/1 969.

P A R E C E R Nº 506

A matéria versada na proposição epigrafada/é de competên
cia desta Comissão, conforme se verifica no Regimento Interno, pelo -
que deixamos de nos manifestar conclusivamente.

Sala das Comissões, 14/06/1 971.

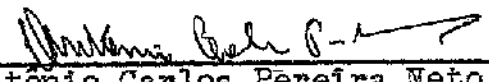

José Maurício Nogueira,
Relator.

PARECER APROVADO EM 23/6/1 971.

Otávio Betelli,
Presidente.



Arnaldo Carraro.



Antônio Carlos Pereira Neto.



Benedito Elias de Almeida.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente


A Comissão de Obras e Serviços
Públicos

para emitir parecer no prazo de 3 dias.
Em 27 de junho de 19 71

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 26 de junho de 19 71
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Obras e Serviços Públicos, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Obras e Serviços Públicos

Ao Vereador sr. ALFREDO PROLETI

para relatar no prazo de 3 dias.

Em 29 de 6 de 19 71


Presidente



câmara municipal de juazeiro
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. Nº 13.315. -

PROJETO DE LEI Nº 2 547, da PREFEITURA MUNICIPAL - dispendo sôbre -
alteração de que trata o Quadro I, anexo ao artigo 6.03, da Lei nº
1 576, de 31/1/1969.

P A R E C E R Nº 529/71

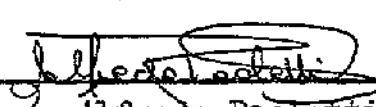
Em analisando o projeto em pauta, anotamos pelo seu -
conteúdo e de sua justificativa bem estribada, que baseado no pare-
cer da Diretoria de Planejamento, deve o Plano Diretor realmente -
destacar-se pela sua dinâmica de atualização, não se admitindo o ca-
rêter estático, pela própria evolução de nossa metrópole.

Achamos e continuamos a insistir que sempre que se fi-
zerem necessárias tais modificações ouçamos o parecer da Comissão -
de Planejamento da Cidade, órgão realmente competente para tal. No
caso presente prevê tal modificação a abertura de uma brecha a fim
de possibilitar construções de escolas, templos, teatros, clubes,
hospitais e centros de saúde na Zona residencial B.

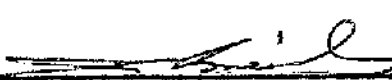
Tal abertura se justifica plenamente dadas as necessi-
dades da cidade, e face à projeção futura de nosso Município em têr-
mos de evolução.

Assim, pensando, concluimos pelo parecer favorável.


Sala das Comissões, 1 0/agosto/1971.

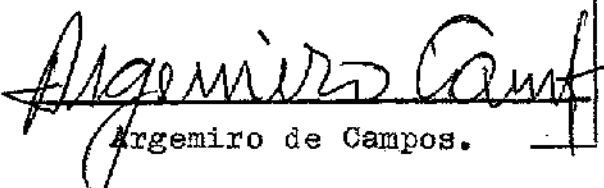

Alfredo Paoletti, Relator.

APROVADO O PARECER EM: 11/8/1971.


Lázaro de Almeida,
Presidente.


Pedro Oswaldo Beágim.


Otávio Betelli.


Argemiro de Campos.

MOD. - 2
AP/jcb.

FOLHA DE VOTAÇÃO

VOTAÇÃO NOMINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2577
 VOTAÇÃO NOMINAL DO SUBSTITUTIVO Nº _____
 VOTAÇÃO NOMINAL DA EMENDA Nº _____
 VOTAÇÃO NOMINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISL. Nº _____
 VOTAÇÃO NOMINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____
 VOTAÇÃO NOMINAL DO REQUERIMENTO Nº _____
 VOTAÇÃO DA INDICAÇÃO Nº _____
 VOTAÇÃO DO VETO _____

2 ARTIGOS

<u>V E R E A D O R E S</u>	<u>A P R O V O</u>	<u>M A N T E N H O</u>	<u>R E J E I T O</u>
1 - ALFREDO PAOLETTI.....	✓ ✓		
2 - ANA DE SOUZA FIORAVANTI.....	✓ ✓		
3 - ANDRÉ BENASSI.....	✓ ✓		
4 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO.....	✓ ✓		
5 - ARGENIRO DE CAMPOS.....	✓ ✓		
6 - BENEDITO ELIAS DE ALMEIDA....	✓ ✓		
7 - CARLOS GONÇALVES PEREIRA	✓ ✓		
8 - CARLOS UNGARO.....			
9 - DULCIO SUTANIELI H. MARTINELLI.....	✓ ✓		
10 - JOSÉ ROSSINI ARVALDO CARRARO.....			
11 - JOÃO LOPES.....	✓ ✓		
12 - JOSÉ MAURÍCIO NOGUEIRA.....	✓ ✓		
13 - LÁZARO DE ALMEIDA.....	✓ ✓		
14 - LÁZARO DE OLIVEIRA DORTA....	✓ ✓		
15 - OTÁVIO BETELLI.....	✓ ✓		
16 - REINALDO TERRAZ DE B. BASILE.....	✓ ✓		
17 - URUBATAN GABRIEL FALCÃO	✓ ✓		
T O T A L			

Câmara Municipal de Jundiaí, de _____ 19

Presidente da Câmara.

1º Secretário.

2º Secretário.

Jeab:-

10
RP



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

PROJETO DE LEI Nº 2 547

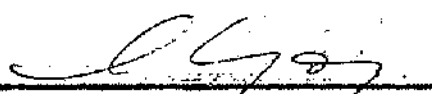
A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - A classificação de que trata o quadro nº 1, anexo ao artigo 6.03, da Lei nº 1 576, de 31 de janeiro de 1 969, passa a vigor com a seguinte redação:

* Tipo de uso : D - Especial
Classificação : Db
Setor Residencial B e P (permissível)*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezenove de agosto de mil novecentos e setenta e um. (19/8/1 971).


Carlos Ungaro,
Presidente.

*

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EST. DE SÃO PAULO

CÓPIA

20

agosto

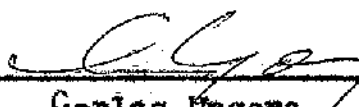
71.

PM.8/71/76.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº 2 547, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 18 do mês em curso.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Carlos Ungaro,
Presidente.

ANEXO: duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor WALMOR BARBOSA MARTINS,
Muito Digno Prefeito Municipal de
J u n d i a í.

ps/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



12/08/71

LEI Nº 1833, DE 25 DE AGOSTO DE 1971

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, -
de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 18/08/71, PROMULGA a seguinte -
Lei: -----

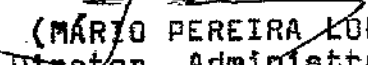
Art. 1º - A classificação de que trata o quadro nº 1, anexo ao artigo 6.03, da Lei nº 1576, de 31 de janeiro de 1969, passa a vigor com a seguinte redação:

"Tipo de uso : D - Especial
Classificação : Db
Setor Residencial B : P (permissível)"

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e um.


(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

vb

MCO. 8

Câmara Municipal de Jundiá

Diário de Jundiá de 26/8/71

LEI N.º 1333, DE 25 DE AGOSTO DE 1971
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal,
em sessão realizada no dia 18/08/71, PROMULGA
a seguinte Lei.

Art. 1.º — A classificação de que trata o quadro
n.º 1, anexo ao artigo 6.º 3, da Lei n.º 1576, de 31 de
Janeiro de 1969, passa a vigor com a seguinte redação:

«Tipo de uso : D — Especial
Classificação : Db
Setor Residencial B : P (permissível)»

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura
do Município de Jundiá, aos vinte e cinco dias do
mês de agosto de mil novecentos e setenta e um.

(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. 21-5-71 *AP*

C. J. R. 12/6/1971 *AP*

C. E. F. 07-6-71 *AP*

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

C. C. O.

Ao Sr. Vereador

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

FLS. 1-4 *AP* 20/5/71 - 6 *AP* - 12 *AP*

AUTUADO EM 19/5/71

J. Carlos Loureiro
DIRETOR GERAL